



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediado na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão Presencial nº 40/2023, Processo Administrativo nº 79/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de forma parcelada, de materiais de obras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência social.

#### 2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Razão Social: MW Departamentos LTDA</b> <b>CNPJ: 46.922.149/0001-29</b> <b>Endereço: Rua Augusta Frias, nº 270, Águas Frias, Alfredo Wagner/SC, CEP 88450 000</b> <b>Nome do Representante: Danilo Scheidt</b> <b>Telefone: (48) 3276-1349</b> <b>E-mail: sanimoveis111@gmail.com</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa D'água 500L	5	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
2	Caixa D'água 5000L	5	Unidade	R\$ 3.424,00	R\$ 17.120,00
3	Prolongador DN300	10	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 790,00
4	Poste novo padrão CELESC – Trifásico concreto	15	Unidade	R\$ 2.480,00	R\$ 37.200,00
5	Poste novo padrão CELESC -Bifásico concreto	15	Unidade	R\$ 2.126,00	R\$ 31.890,00
6	Viga Pinus Tratado 10 x 20 x 3	150	Unidade	R\$ 133,00	R\$ 19.950,00
7	Viga Pinus Tratado 5 x 10 x 3	150	Unidade	R\$ 42,90	R\$ 6.435,00
8	Forra Pinus Tratado 2.10 x 0,9 x 0,15	150	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9	Forra Pinus Tratado 2,10 x 0,80 x 0,20	150	Unidade	R\$ 329,00	R\$ 49.350,00
10	Vista de Pinus Tratado 2.10 x 0,9 x 0,15	150	Unidade	R\$ 148,50	R\$ 22.275,00
11	Vista de Pinus Tratado 2.10 x 0,80 x 0,16	150	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
12	Barrote de Pinus Tratado 5x3x3	150	Unidade	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
13	Peça de Pinus tratado plainado 10x10x3	150	Unidade	R\$ 102,90	R\$ 15.435,00
14	Janela de Pinus 3x1,5	20	Unidade	R\$ 1.381,50	R\$ 27.630,00
15	Piso Tátil 45x45 direcional CONCRETO	5.000	Unidade	R\$ 19,39	R\$ 96.950,00
16	Piso Tátil 45x45 alerta CONCRETO	5.000	Unidade	R\$ 19,24	R\$ 96.200,00
17	Fixador piso tátil PVC 2,8kg	20	Unidade	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00

### 3-VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

### **5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

### **6 – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. A assinatura desta ata não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 07 de novembro de 2023.

---

CLECI APARECIDA VERONEZI  
**Prefeita Municipal de Rancho Queimado**  
Contratante

---

DANILO SCHEIDT  
**MW Departamentos LTDA**  
Contratada